Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI N.º 520/2000

Institui o hino de Paraíso do Sul como símbolo do município

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o hino de Paraíso do Sul, como símbolo do município, com a seguinte letra:

"OS CERROS, VALES VERDEJANTES
QUE EU AMO E SEMPRE HEI DE AMAR
CASCATAS, FONTES MURMURANTES,
DE BELAS FLORES E PERFUME PELO AR.

O RIO JACUÍ, SERPENTEANDO
POR ENTRE MATAS, BANHA O CHÃO.
AS VÁRZEAS VAI FERTILIZANTE
E, DESTA TERRA, FAZ NASCER O OURO EM GRÃO.

PARAISO DO SUL!
PARAISO DO SUL!
ÉS DO RIO GRANDE O CENTRO E TENS ENCANTOS MIL.
PARAISO DO SUL!
PARAISO DO SUL!
ÉS O RECANTO MAIS QUERIDO DO BRASIL.

TU ACOLHESTE OS IMIGRANTES
QUE AQUI VIERAM TE ADOTAR
DE OUTRAS TERRAS TÃO DISTANTES
E NOVA VIDA RESOLVERAM COMEÇAR

GIGANTE É O POVO DESTA TERRA
A TRABALHAR COM DEVOÇÃO,
DESDE A PLANÍCIE ATÉ A SERRA
COM FÉ EM DEUS E MUITO AMOR NO CORAÇÃO". (LETRA E MÚSICA DE FLORINDO IVO KARSBURG, EDITAL N.º 07/95 DE 05/07/1995)

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

ALDO ROHDE